



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONTRATO Nº 20200390**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.300.312/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL, Secretário Mun. de Assistência Social, residente na Travessa Irmã Elienai S/N, portador do CPF nº 631.759.082-68 e do outro lado V G DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ 20.749.518/0001-30, com sede na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA, residente na RUA: BELMIRO ÁVILA S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 294.626.142-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000844	OLEO DE SOJA - Marca.: LIZA	CAIXA	29,00	119,800	3.474,20
001121	MUSSARELA - Marca.: BRASIL LIGHT queijo fatiado, tipo mussarela, refrigerado com embalagem integras, sem sujidades, transportado e conservado em temperatura nao superior a 8oc. embalado a vacuo/saco plastico. validade minima 2 meses a contar da data de entrega.	QUILO	12,00	26,378	316,54
001123	PRESUNTO - Marca.: EXCELENCIA Presunto magro e fatiado, cozido, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado conforme as normas da legislação sanitária.	QUILO	12,00	23,990	287,88
001734	VINAGRE - Marca.: MARIZA vinagre, materia prima, aceto balsamico, tipo neutro, aspecto fisico liquido, aspecto visual limpido e sem depositos.	UNIDADE	35,00	2,890	101,15
001915	TOMATE - Marca.: REGIAO tomate in natura de boa qualidade, isentos de fungos parasitos e sujeiras, validade de 6 dias apos a entrega.	QUILO	30,00	4,950	148,50
001917	REPOLHO - Marca.: REGIAO repolho branco, in natura extra, fresco, firme, odor caracteristico. isentos de lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica, material terroso, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidade, parasitas e larvas	QUILO	18,00	4,850	87,30
002311	MILHARINA - Marca.: CLARA MIL	FARDO	48,00	48,500	2.328,00
002880	CEBOLA - Marca.: FREXI	QUILO	30,00	3,890	116,70
003895	CHARQUE - Marca.: JAU PRIMER Charque bovino, tipo carne seca, em temperatura ambiente, de boa qualidade. Aspecto, cor e odor próprio.	QUILO	10,00	34,500	345,00
005142	LEITE EM PÓ 1KG - Marca.: CCGL leite em pó,de boa qualidade, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantaneo, embalagem acondicionada em plastico de 1kg, devidamente lacradas, com data de fabricação e validade no rotulo.	QUILO	57,00	26,950	1.536,15
005204	SUCO ARTIFICIAL - Marca.: MARATA	UNIDADE	120,00	0,890	106,80
007077	AÇUCAR 2 KG FD - Marca.: IMPERIAL	FARDO	33,00	77,500	2.557,50
007436	MAÇÃ - Marca.: FUGI fruta in natura tipo maçã, especie nacional, aplicação alimentar.	QUILO	22,00	6,880	151,36
007445	MISTURA PARA BOLO - Marca.: ITAMBE	UNIDADE	91,00	5,750	523,25
009929	FRANGO - Marca.: AMERICANO	QUILO	92,00	7,890	725,88
010361	BISCOITO ROSQUINA DE COCO 400GR - Marca.: MICOS	PACOTE	48,00	5,990	287,52
014984	SUCO DE GARRAFA 500ML - Marca.: DA FRUTA	UNIDADE	173,00	4,450	769,85
021373	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIAO PUBA - Marca.: REGIAO	QUILO	395,00	6,750	2.666,25
024872	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM DE 1 KG) - Marca.: AMAFIL	PACOTE	37,00	5,450	201,65
024943	MELÃO - Marca.: KODELLY	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
025168	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO DE 250GR. - Marca.: MAR	CAIXA	33,00	75,800	2.501,40
025187	PERA - Marca.: ANJO	QUILO	20,00	11,850	237,00
025290	ALHO DE BOA QUALIDADE - Marca.: ROCHO selecionado tipo 6 100% natural, pegar com requisição	QUILO	20,00	23,990	479,80

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



025294	BETERRABA DE BOA QUALIDADE - Marca.: EXTRA	QUILO	25,00	4,450	111,25
	Beterraba, fresca, casca lisa e firme, insento de broto, lesões de origem física, matéria terrosa ou corpos estranhos.				
025298	CENOURA DE BOA QUALIDADE - Marca.: EXTRA	QUILO	25,00	4,390	109,75
	Cenoura com casca, textura lisa, formato cilíndrico, tamanho e coloração não apresentar os defeitos de podridão, danos por praga, deformação grave ou quebrada.				
031105	CREME DE LEITE LATA - Marca.: ITALAC	UNIDADE	75,00	3,190	239,25
031199	GELATINA EM PÓ: - Marca.: SOL	UNIDADE	40,00	1,490	59,60
	Para preparo sabor artificial colorido e aroma artificial sabores (morango, maracujá, cereja, pêssego, limão, abacaxi e tutti-frutti) caixinha com 30 gramas.				
031807	FERMENTO PARA PÃO, - Marca.: MAURI	PACOTE	35,00	7,950	278,25
031814	MOLHO DE TOMATE - Marca.: FRANZ	UNIDADE	50,00	2,890	144,50
031816	AZEITE DE DENDÊ, - Marca.: DU PARA	UNIDADE	15,00	6,400	96,00
032295	UVA. - Marca.: RED	QUILO	20,00	15,750	315,00
046882	MARGARINA 250 G - Marca.: DELINE	UNIDADE	300,00	2,890	867,00
049828	ARROZ DE BOA QUALIDADE TIPO 1 - Marca.: PANELA DE OU	FARDO	45,00	113,800	5.121,00
049842	MILHO PARA PIPOCA 500G - Marca.: PACHA	UNIDADE	38,00	3,450	131,10
	milho para pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, beneficiado limpo e seco, isentos de materiais estranhos, impurezas mofo ou fermentação, admitindo de umidade máxima de 13,5%. embalagem primária saco plástico filme bopp com validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.				
050553	OVOS VERMELHO Bandeja com 30 Unidades - Marca.: GRAN	CARTELA	39,00	14,900	581,10
	JA JAU ovos vermelho, deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa resistente e com calcificação uniforme em formato característicos. cartela contendo 30 ovos.				
062886	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL	CAIXA	36,00	84,900	3.056,40
	Biscoito tipo água e sal, formato quadrado, acondicionado em embalagem plástica de mínimo 400gr. Caixa contendo 20 pacotes devidamente lacrados e rotulados.				
062887	CALABRESA - Marca.: EXCELENCIA	QUILO	20,00	22,990	459,80
	Linguiça tipo calabresa, preparada com carne suína, resfriada, com cor, aspecto e odor próprio.				
063103	MILHO PARA CANJICA PACOTE DE 500GR - Marca.: AMAFIL	PACOTE	72,00	4,390	316,08
	canjica de milho, branca, de primeira qualidade, em embalagem de 500g com validade a vencer no mínimo 5 meses a partir da entrega.				
075425	LARANJA: - Marca.: CUTRALE	QUILO	20,00	4,950	99,00
	fresca em dúzias, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.(Produto deve ser entregue diretamente na escola de acordo com a solicitação do setor).				
086108	LEITE EM PÓ 400 GR - Marca.: CCGL	PACOTE	350,00	9,850	3.447,50
				VALOR GLOBAL R\$	35.561,26

1.2 - A contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito horas) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor de Compras.

1.3 - Os bens serão entregues no Almojarifado da Secretaria emitida na Autorização, situada neste Município, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h.

1.4 - Os itens serão entregues, segundo as autorizações expedidas pelo (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.5 - Conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.6 - Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada um, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

1.7 - O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 3 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

1.8 - Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nos itens serão entregues as quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra;

1.9 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 2 (dois) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 1º, I, b, da MP 961/2020 e no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 35.561,26 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1115.082440139.2.056 Operacionalização da Secretaria Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 29.732,19, Exercício 2020 Atividade 1116.082440139.2.063 Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.764,43, Exercício 2020 Atividade 1116.082430139.2.061 Manutenção do Programa de Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 918,90, Exercício 2020 Atividade 1116.082440139.2.067 Manut.do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.187,17, Exercício 2020 Atividade 1116.082430139.2.062 Manutenção de Outros Programas do FNAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.958,57, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidora Sr.<sup>a</sup> CAMILA SCHNEIDER DE MACEDO, Portaria n.º. 022/2020-GAB/SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, 07 de Outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86  
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



V G DA SILVA COMERCIO EIRELI  
CNPJ 20.749.518/0001-30  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_